



MUNICÍPIO DE MAÇÃO OFERTA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

O Município de Mação, promove estágios profissionais no âmbito do Programa Estágios Profissionais na Administração Local – PEPAL 3.ª Edição – com as seguintes características:

1- Destinatários:

Jovens entre os 18 e os 30 anos possuidores de licenciatura (Nível V) que se encontrem nas seguintes condições:

- Recém saídos dos sistemas de educação e formação à procura do 1º emprego;
- Desempregados à procura de novo emprego.

2- Número de estágios por habilitação e área funcional de oferta:

N.º Estágios	Área Funcional	Nível de Habilitação	Descrição da Habilitação
1	Solicitadoria	Nível V	Licenciatura em Solicitadoria
1	Desporto	Nível V	Licenciatura em Desporto ou Educação Física e Desporto
1	História e Arqueologia (Arqueologia Pré-Histórica, Património)	Nível V	Licenciatura em Arqueologia ou afim, dando-se preferência a candidatos com conhecimentos de Informática e com Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre.
1	História e Arqueologia (Arte Rupestre e Arqueologia Pré Histórica)	Nível V	Licenciatura em Arqueologia ou afim, dando-se preferência a candidatos com Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre.
1	Ciências da Vida	Nível V	Licenciatura em Biologia, Saúde Ambiental ou Segurança Alimentar
1	Ciências da Informação e da Comunicação	Nível V	Licenciatura em Comunicação Organizacional



3- Local de realização dos estágios: Área do Município de Mação.

4-Duração dos estágios: 12 meses.

5-Remuneração e outras condições oferecidas: Bolsa de Estágio mensal, no montante de 2 SMM (€ 900,00), subsídio diário de refeição no valor de €4,27 e seguro de acidentes pessoais.

6-Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

7-Prazo para formalização da candidatura: 5 dias úteis, a contar da data de publicação desta oferta.

8-A formalização da candidatura: as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente utilizando o formulário disponível nos sítios: www.dgaa.pt, em PEPAL/3.ª Edição Pepal, www.cm-macao.pt.

9- Documentos exigidos: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade, Número de Contribuinte, Certificado de Habilitações Literárias e Curriculum Vitae – (com as acções de formação detalhadas e fotocópias comprovativas da frequência das mesmas.)

Documento, passado pelo Centro de Emprego e Formação Profissional, pela Segurança Social ou pela Direcção-Geral de Impostos, onde permita demonstrar, de forma inequívoca, a situação de desempregado. Este documento pode ser substituído por declaração do candidato, efectuada sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos previstos no art.º3.º do Decreto-Lei n.º94/2006, de 29 de Maio, designadamente, de que se encontra à procura do primeiro emprego ou de que é desempregado à procura de novo emprego.

Serão excluídos os candidatos que anteriormente tenham frequentado estágios PEPAL ou PEPAP na mesma área funcional ou nível.



10- Envio de candidatura: A candidatura deve ser entregue na Secção de Recursos Humanos, durante o horário normal de expediente ou remetida por correio por carta registada com aviso de recepção, para Município de Mação, Rua Padre António Pereira Figueiredo, 6120-750 Mação, até ao termo do prazo para a entrega das candidaturas.

11- Informações Complementares:

Contactar a Secção de Recursos Humanos do Município de Mação, Telefone 241577200; Fax 241577280, nas horas normais de expediente;

12-Informações subsequentes à candidatura, designadamente: listas de candidatos admitidos e excluídos; datas e locais de realização dos métodos de selecção; listas de classificação final e data do início do estágio, serão comunicados de forma escrita.

“Em cumprimento da alínea h) do art. 9 da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”

“De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, os candidatos com deficiência têm preferência no preenchimento do lugar referido, devendo, para o efeito declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.”

Paços do Município de Mação, 13 de Agosto de 2009

O Presidente da Câmara

José Manuel Saldanha Rocha (Dr.)